



Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SIC**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 220/2022-SIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **Menor Preço (lote único)**, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF), do dia **10/08/2022**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à aquisição de câmera fotográfica digital e acessórios, em regime de aquisição por preço global, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 2021.1760.400.2726, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 9.666/2020 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.industriaecomercio.go.gov.br](http://www.industriaecomercio.go.gov.br).

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 5º andar, Ala Oeste – Centro  
CEP: 74.015-908 – Goiânia - GO  
Fone: (62) 3201-5558  
E-mail: [compras.sic@goias.gov.br](mailto:compras.sic@goias.gov.br)

**Déborah Eloá Rocha Egidio e Silva**  
Gerente de Compras Governamentais

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SIC**

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 220/2022-SIC, de 27/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (lote único), sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), relativo ao Processo nº 2021.1760.400.2726, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 9.666/2020 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente pregão tem por objeto à aquisição de câmera fotográfica digital e acessórios, em regime de aquisição por preço global, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.industriaecomercio.go.gov.br](http://www.industriaecomercio.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **10/08/2022** a partir das **09:00h**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), contendo o valor unitário da cada item, de acordo com o Modelo do Anexo III, no período compreendido entre o dia **28/07/2022**, data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e o dia **10/08/2022** até o início da sessão.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **10/08/2022 às 09:10 horas**, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado às **09:20** horas deste dia.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 2.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnação ou providências ao Edital deverão ser encaminhados de forma eletrônica, somente pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e ficarão registrados na Ata do Pregão.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.1.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **4.2. É vedada a participação de empresa:**

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás ou com outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação. Excetua-se desta vedação a empresa em recuperação judicial que possua certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitações, ou que possua Plano de Recuperação aprovado judicialmente;
- i) Empresas reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não é de grande vulto e trata-se de prestação de serviços de suporte e garantia de natureza continuada, sem complexidade técnica elevada. As características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais);
- j) Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I - o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado de Goiás, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado de Goiás;

III - Considera-se participação indireta, para fins do disposto na letra "j", a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

IV - O disposto no inciso anterior aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio;

4.2.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I - Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral;

II - Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.15 deste Edital, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015 licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no inc. I, do art. 4º, da referida Lei.

5.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

5.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

5.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis

## 6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 6.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.
- 6.2. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 6.3. O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- 6.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 6.5. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6576.
- 6.6. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado - apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular - e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 6.7. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item de interesse da licitante.
- 7.3. No preenchimento da proposta no formulário eletrônico do sistema ComprasNet.GO, deverá ser informado o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**. O sistema automaticamente calculará o valor total a partir dos parâmetros de quantitativo e prazo (se houver) para definir o valor total do item.
- 7.4. Ao anexar os documentos de habilitação no sistema, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, até a data limite para envio da proposta.
- 7.5. Especificamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam alguma restrição fiscal ou trabalhista, estas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro após o encerramento do envio de lances e negociação. Tais documentos, contudo, somente estarão publicamente disponíveis para os demais licitantes após o julgamento pelo Pregoeiro e são realizadas de forma automática pelo sistema e não dependem de ação específica do pregoeiro.
- 7.10. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito nos subitens 10.8 e 11.8.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8.1. Os preços unitários cadastrados no sistema ComprasNet referem-se ao custo sem BDI.
- 8.8.2. O BDI, para fins de disputa no sistema ComprasNet, deve ser cadastrado em reais. A Proposta de Preços deve seguir o modelo constante do Anexo III.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go;
- 8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.18. O sistema não aceitará o registro de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (lote único)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 21, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29. Caso não haja lances e os melhores preços sejam de propostas de valor igual (não seguidas de lances), haverá empate. Neste caso, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - no país;

II - por empresas brasileiras;

III - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (Modelo - Anexo II do Termo de Referência) deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 9.9. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do art. 6º, inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relavas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da

Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

9.10. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 11.13, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

9.11. **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:**

I - Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

II - Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;

III - nº do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere;

IV - Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, em algarismo e por extenso, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

V - Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

VI - Data e assinatura do responsável;

VII - Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

9.12. **A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:**

I - Prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa tenha se utilizado de algum benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Cédula de Identidade do sócio ou representante legal da empresa, e eventual procuração pública ou particular, se for o caso;

9.13. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

9.14. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

9.15. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, e no § 9º do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I - Seja apresentada em desacordo com as exigências deste item do edital;

II - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou

III - Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Para efeito do item 10.2 - "II", será considerado como "preços máximos" aqueles preços estimativos, unitários e totais, definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciava privada;

IV - Pesquisa de preço no mercado;

V - Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI - Estudos setoriais;

VII - Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX - Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.5. Caso haja suspeita de inexequibilidade pelo pregoeiro, será oportunizado à licitante a possibilidade de que a mesma demonstre objetivamente a exequibilidade de sua proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, conforme dispositivo do § 4º do art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020: "Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes."

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de restabelecer a etapa competitiva de lances, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - CRC do CADFOR ([comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br));

II - Relatório do SICAF ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

III - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

IV - Certidão negativa/positiva de penalidades ([comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br)); e

V - CADIN Estadual ([sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas](http://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas));

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Exceção se faz quanto a eventual registro no CADIN Estadual, cuja prova de regularidade será exigida apenas no momento da contratação.

11.3. Conforme § 4º, do art. 44, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (repregoamento).

11.4. O "repregoamento" especificado no item 11.3 consiste no restabelecimento da etapa de lances sujeito às mesmas regras do item 8.7 e seguintes deste edital, com prazo a ser definido pelo pregoeiro no momento da sessão, e com a participação dos demais licitantes remanescentes para oferta de novos lances.

11.5. Caso atendidas as condições de participação e conforme disposto no § 1º, do art. 40, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a documentação exigida para atender à habilitação jurídica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei Estadual nº 17.928/12, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Ressalvado o disposto no item 6.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.14. Habilitação jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei Federal nº 5.764/71;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ava da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei Federal nº 12.440/11;

V - Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ava);

VI - Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ava);

VII - Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VIII - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 11.16. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida através dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

a) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total esmado do(s) item(ns) de interesse.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) ) Caso o licitante seja cooperava, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo o Cartório Distribuidor da sede do LICITANTE, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

#### 11.17. DECLARAÇÕES

a) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo III) de que a empresa cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V), junto as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII, do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.18. É facultado à CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.23. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme dispositivo do § 4º do art. 44 do Decreto Estadual 9.666/2020: "Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes." Se, após o reingresso, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.27. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.29. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

12.2. Não havendo intenção de recurso, o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do art. 45, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, **através de campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet**, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo licitatório, assim como a documentação apresentada pela(s) licitante(s), permanecerão com vista franqueada aos interessados. A licitante recorrente poderá solicitá-los através do e-mail [compras.sic@goias.gov.br](mailto:compras.sic@goias.gov.br).

12.9. Não serão conhecido(a)s:

I - Intenções de recurso informadas pelo pelo chat ou e-mail. Somente serão consideradas as intenções de recursos devidamente registradas no campo próprio do sistema na forma do item 12.1;

II - Recursos e contrarrazões interpostos após os prazos definidos no item 12.6;

III - Recursos e contrarrazões enviados fora do sistema ComprasNet.GO não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregues pessoalmente.

12.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

12.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.12. A autoridade competente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.13. A decisão do recurso será divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

I - Quando houve provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

III - No "repregoamento" previsto nos itens 10.10, 11.3 e 11.24 deste edital.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Indústria, Comércio e Serviços.

## 15. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

15.1. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

15.2. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: [www.sei.goias.gov.br](http://www.sei.goias.gov.br) e seguir todas as orientações ali dispostas.

15.3. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-8765 ou e-mail: [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

16.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.

16.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação demonstradas na licitação.



16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em entregar o objeto conforme as quantidades e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

16.5. O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º do inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme determina o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, pagará à CONTRATADA pelos objetos mencionados no item 4 do Termo de Referência (Anexo I), o valor total, de acordo com a proposta por ela apresentada.

17.1.1. O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do objeto, através de documento formal, contendo o número do processo, da nota de empenho, a descrição individualizada dos materiais, com seus valores unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD, devidamente atualizadas.

17.1.2. No caso de a sede da licitante não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 007399/2009- NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

17.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente com o aprovado pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os Tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

17.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SIC, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

17.3. A fatura somente será atestada após a obrigação contratual cumprida, ou sua parcela, devendo corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.

17.3.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 17.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times ( I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

17.6. Se cabível, será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

17.7. Se cabível, será feita a retenção de 11% sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 8.212/93.

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3351	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR
Função	23	COMERCIO E SERVIÇO
Subfunção	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	1015	GOIAS EMPREENDEDOR
Ação	2060	GOIAS EMPREENDEDOR
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	17590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Modalidade Aplicada	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3351	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR
Função	23	COMERCIO E SERVIÇO
Subfunção	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	1015	GOIAS EMPREENDEDOR

Ação	2060	GOIAS EMPREENDEDOR
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	17510136	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AMORTIZAÇÕES
Modalidade Aplicada	90	APLICAÇÕES DIRETAS

18.2 Para o período subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

## 19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 19.2. É facultado o reajuste em sendo estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 19.3. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da demonstração da variação do índice de reajustamento no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 19.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do índice de reajustamento durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 19.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 19.6. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- 19.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no subitem 19.2.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 20.2. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, a critério da Administração, poderá ser admitida a continuidade do contrato em prol do interesse público, desde que sejam mandadas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica exigidas na licitação, e sejam mandadas todas as condições originais do contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/12.
- § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, se for o caso.
- 21.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, inclusive advertência.
- 21.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I – 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertências, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração de quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação do fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 21.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 21.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive as previstas no Termo de Referência.
- 21.7. Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.
- 21.8. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

23.1. Os conflitos que possam surgir, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SIC.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

24.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.13. Modificações neste edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicação utilizados para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24.14. Ao Secretário de Indústria, Comércio e Serviços compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.15. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.16. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que ver suportado no cumprimento do contrato.

24.17. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SIC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

## **27. DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, inc. XXXIII, CRFB/88 c/c art. 27, inc. V, Lei Federal nº 8.666/93)

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**Déborah Eloá Rocha Egidio e Silva**  
Gerente de Compras Governamentais

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A aquisição de câmera fotográfica digital e acessórios, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de equipamento fotográfico com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da Comunicação Setorial da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, setor responsável por produzir fotos e eventos.

2.2. A Comunicação Setorial da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no cumprimento de suas obrigações regimentais, é responsável por providenciar a cobertura fotográfica profissional de eventos e solenidades que excedam as possibilidades de atendimento pelos servidores da unidade.

2.3. A crescente complexidade dos serviços de tecnologia da Informação e comunicação utilizados pelas organizações, aliada à necessidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados pela área de TIC passa, necessariamente, pelo estabelecimento formal de processos de TIC, acompanhado da automatização desses processos e das melhores práticas de TIC adotadas atualmente.

2.4. A aquisição desses equipamentos de alta qualidade tecnológica trazem como objetivo o aprimoramento. Passamos por um momento histórico de transformação digital e de modernização no desenvolvimento de atividades de diversos ambientes através de meios tecnológicos/digitais, e a SIC precisa acompanhar esse progresso, de modo que o Estado consiga disponibilizar as informações para a sociedade.

2.5. Dentre as muitas atribuições da comunicação setorial, encontra-se a necessidade de transmissão e publicação para toda a sociedade de atos realizados por essa secretaria, que não só podem, como devem ser disseminados. A presente aquisição tem por finalidade disponibilizar equipamentos de qualidade com a intenção de proporcionar maior segurança e eficiência à equipe técnica no acompanhamento, gravação, e filmagens das ações realizadas diariamente pelo poder executivo.

2.6. Isto posto, a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços não possui em seu acervo equipamentos suficientes para atender as demandas da Comunicação Setorial, importante ressaltar que modernização e inovação é fator fundamental na aquisição, pois a câmera digital atualmente utilizada pela Secretaria pertence ao próprio fotógrafo, ficando este prejudicado, com o desgaste e manutenção de seu equipamento.

2.7. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal busca a satisfação do interesse coletivo, como os demais entes públicos se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições a princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, e que estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre eles o princípio da obrigatoriedade de licitar nas contratações públicas estampado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

A publicidade dos atos de gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da área de comunicação dar amplo conhecimento e divulgação aos atos da Secretaria.

2.8. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de máquina fotográfica e seus acessórios para aprimorar as atividades da comunicação setorial, melhorar e otimizar a captação de imagens e produção de fotos e vídeos institucionais.

## 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

Item	Tipo	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Câmera Fotográfica	Unidade	01	R\$ 19.382,81	R\$ 19.382,81
3.2	Bateria Extra	Unidade	01	R\$ 356,95	R\$ 356,95
3.3	Flash	Unidade	01	R\$ 3.656,19	R\$ 3.656,19
3.4	Lente 1	Unidade	01	R\$ 14.452,64	R\$ 14.452,64
3.5	Lente 2	Unidade	01	R\$ 14.764,05	R\$ 14.764,05
3.6	Mochila para transportar equipamento fotográfico	Unidade	01	R\$ 416,50	R\$ 416,50
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 53.029,14</b>

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### CÂMERA FOTOGRÁFICA:

Tipo

Mirrorless

Montagem da lente

Encaixe Z da Nikon

Sensor de imagem

FX, CMOS, 35,9 mm x 23,9 mm

Total de pixels

25,28 milhões

Sistema de redução de poeira

Limpeza do sensor de imagem, dados de referência de Image Dust Off (software Capture NX-D obrigatório)

Pixels efetivos

24,5 milhões

Tamanho da imagem (pixels)

[FX (36 x 24)] selecionado para a área de imagem: (L)6048 x 4024 (24,3 milhões), (M)4528 x 3016 (13,7 milhões), (S)3024 x 2016 (6,1 milhões), [DX (24 x 16)] selecionado para a área de imagem: (L)3936 x 2624 (10,3 milhões), (M)2944 x 1968 (5,8 milhões), (S)1968 x 1312 (2,6 milhões), [1:1 (24 x 24)] selecionado para a área de imagem:

(L)4016 x 4016 (16,1 milhões), (M)3008 x 3008 (9,0 milhões), (S)2000 x 2000 (4,0 milhões), [16:9 (36 x 20)] selecionado para a área de imagem: (L)6048 x 3400 (20,6 milhões), (M)4528 x 2544 (11,5 milhões), (S)3024 x 1696 (5,1 milhões), Fotografias tiradas durante a gravação de filmagens num tamanho de imagem de 3840 x 2160: 3840 x 2160, Fotografias tiradas durante a gravação de filmagens noutros tamanhos de imagem: 1920 x 1080

Armazenamento - formato de ficheiros

NEF (RAW): 12 ou 14 bits (compressão sem perda, com compressão ou sem compressão); grande, média e pequena disponíveis (as imagens médias e pequenas são gravadas com uma profundidade de 12 bits utilizando compressão sem perda), JPEG: Compatível com JPEG linha base com compressão fine (aproximadamente 1:4), normal (aproximadamente 1:8) ou básica (aproximadamente 1:16); Prioridade ao tamanho e Compressão de qualidade ótima disponível, NEF (RAW)+JPEG: Uma fotografia gravada em ambos os formatos NEF (RAW) e JPEG

Sistema de Controlo de Imagem

Automático, Standard, Neutro, Vivo, Monocromático, Retrato, Paisagem, Uniforme, Picture Controls criativos (Sonho, Manhã, Pop, Domingo, Sombrio, Dramático, Silêncio, Descolorido, Melancólico, Puro, Ganga, Brinquedo, Sépia, Azul, Vermelho, Rosa, Carvão, Grafite, Binário, Carbono); o Picture Control selecionado pode ser modificado; armazenamento para Picture Controls personalizados

Armazenamento - Media

CFexpress (Tipo B), XQD, SD, SDHC (compatível com UHS-II), SDXC (compatível com UHS-II)

Slot duplo para cartão

1 cartão CFexpress ou XQD e 1 cartão Secure Digital (SD); cada cartão pode ser utilizado para armazenamento principal ou secundário ou para armazenamento separado de imagens NEF (RAW) e JPEG; é possível copiar imagens entre cartões.

Sistema de ficheiros

DCF 2.0, Exif 2.31

Visor

Visor eletrónico OLED de 1,27 cm e aproximadamente 3 690 000 pontos (VGA quádruplo) com equilíbrio de cores e controlos de luminosidade automático e manual de 11 níveis

Cobertura do enquadramento

Aproximadamente 100% na horizontal e 100% na vertical

Ampliação

Aproximadamente 0,8x (objetiva de 50 mm em infinito, -1,0 m<sup>-1</sup>)

Ponto de mira

21 mm (-1,0 m<sup>-1</sup>; da superfície central da objetiva da ocular do visor)

Ajuste de dioptria

De -4 a +2 m<sup>-1</sup>

Sensor de movimento ocular

Alterna automaticamente entre os ecrãs do visor e do monitor

Objetivas compatíveis

Objetivas NIKKOR de encaixe Z e Objetivas NIKKOR de encaixe F (adaptador de encaixe necessário; podem aplicar-se restrições)

Tipo de Obturador

Obturador mecânico de plano focal de deslocação vertical controlado eletronicamente; obturador eletrónico com cortina dianteira; obturador eletrónico

Velocidade do obturador

De 1/8000 a 30 seg. (escolha entre passos de 1/3 e 1/2 EV, extensível a 900 seg. no modo M), exposição B, tempo, X200

Velocidade de sincronização do flash

X=1/200 seg.; sincronização com o obturador a 1/200 seg. ou inferior; compatível com sincronização de alta velocidade do plano focal automático

Modo de obturação

S (imagem a imagem), CL (contínuo a baixa velocidade), CH (contínuo a alta velocidade), Contínuo R (ampliado), AutotempORIZADOR

Velocidade de avanço de imagem4

Até 14 fps, Contínuo L: Aproximadamente 1 a 5 fps, Contínuo R: Aproximadamente 5,5 fps, Contínuo R (ampliado): Aproximadamente 14 fps (NEF/RAW de 14 bits: Aproximadamente 10 fps)

Temporizador

2 seg., 5 seg., 10 seg., 20 seg.; 1 a 9 exposições a intervalos de 0,5, 1, 2 ou 3 seg.

Medição da exposição

Medição TTL através da utilização do sensor de imagem da câmara

Método de medição

Medição matricial Medição central ponderada: Ponderação de 75% atribuída ao círculo com 12 mm no centro do enquadramento; a ponderação pode ser baseada na média de todo o enquadramento, Medição localizada: Mede o círculo de 4 mm (cerca de 1,5% do enquadramento) centrado no ponto de focagem selecionado Medição ponderada às luzes

Gama de medição5

De -4 a +17 EV

Modo

Automático, P: programação automática com programa flexível, S: automático com prioridade ao obturador, A: automático com prioridade à abertura, M: manual, U1, U2 e U3: modos de definições do utilizador

Compensação de exposição

De -5 a +5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 EV, disponível nos modos P, S, A e M

Bloqueio da exposição

A luminosidade é bloqueada no valor detetado

Sensibilidade ISO

ISO de 100 a 51 200, em passos de 1/3 ou 1/2 EV, também pode ser definido como aproximadamente 0,3, 0,5, 0,7 ou 1 EV (equivalente a 50 ISO) abaixo de 100 ISO ou como aproximadamente 0,3, 0,5, 0,7, 1 ou 2 EV (equivalente a 204 800 ISO) acima de 51 200 ISO; controlo automático da sensibilidade ISO disponível (Índice de exposição recomendado)

D-Lighting ativo

Automático, Muito elevado, Elevado, Normal, Reduzido e Desligado

Exposição múltipla

Adicionar, Média, Mais claro, Mais escuro

Outras opções

HDR (gama dinâmica elevada), redução de cintilação no modo de fotografia

Focagem automática

Deteção de fase híbrida/AF de deteção de contraste com auxiliar de AF

Gama de deteção<sup>6</sup>

De -4,5 a +19 EV (com AF com pouca luz: de -6 a +19 EV)

Servo da objetiva

AF de servo simples (AF-S), AF de servo contínuo (AF-C), AF permanente (AF-F; apenas disponível no modo de filmagem), seguimento da focagem previsível, Focagem manual (M) É possível utilizar o telémetro eletrónico

Pontos focais<sup>7</sup>

273

Modo de área de AF

Ponto AF localizado (disponível apenas no modo de fotografia), AF de ponto simples e AF de área dinâmica (apenas disponíveis no modo de fotografia); AF de área ampla (S); AF de área ampla (L); AF de área ampla (L pessoas); AF de área ampla (L animais); AF de área automática; AF de área automática (pessoas); AF de área automática (animais)

Bloqueio de focagem

A focagem pode ser bloqueada pressionando ligeiramente o botão de disparo do obturador (AF de servo simples/AF-S) ou pressionando o centro do seletor secundário

Redução da vibração - Câmara

Deslocamento do sensor de imagem de 5 eixos

Redução da vibração - Objetiva

Deslocamento da lente (disponível com objetivas VR)

Controlo do flash

TTL: controlo de flash i-TTL; o flash de enchimento equilibrado i-TTL é utilizado com medição matricial, central ponderada e ponderada às luzes, flash de enchimento i-TTL standard com medição localizada

Modo de flash

Sincronização de cortina dianteira, sincronização lenta, sincronização de cortina traseira, redução do efeito de olhos vermelhos, redução do efeito de olhos vermelhos com sincronização lenta, desativado

Compensação do flash

De -3 a +1 EV em passos de 1/3 ou 1/2 EV, disponível nos modos P, S, A e M

Indicador de flash preparado

Acende quando a unidade de flash opcional está totalmente carregada; pisca como aviso de subexposição depois de o flash ser disparado com a intensidade máxima

Sapata de acessórios

Sapata ativa ISO 518 com contactos de dados e de sincronização e bloqueio de segurança

Sistema de iluminação criativa da Nikon

Controlo de flash i-TTL, Iluminação avançada sem fios controlada via rádio, Iluminação avançada sem fios ótica, Iluminação de modelação, Bloqueio de FV (valor do flash), Comunicação da informação de cor, Sincronização de alta velocidade do plano focal automático, Controlo de flash unificado

Equilíbrio de brancos

Automático (3 tipos), luz natural automática, luz solar direta, nublado, sombra, incandescente, fluorescente (7 tipos), flash, seleção de temperatura de cor (2500 K a 10 000 K), predefinição manual (podem ser armazenados até 6 valores), todos com ajuste de precisão, exceto seleção de temperatura de cor

Tipos de bracketing

Exposição e/ou flash, equilíbrio de brancos, ADL

Filme - medição

Medição da exposição TTL utilizando o sensor de imagem principal, medição TTL utilizando o sensor de imagem da câmara

Filme - método de medição

Matricial, central ponderada ou ponderada às luzes

Filme - tamanho de imagem (pixels) e fotogramas por segundo<sup>8</sup>

3840 x 2160 (4K UHD): 30p (progressivo)/25p/24p, 60p disponíveis depois de atualizar o firmware (grátis; previsto em fevereiro de 2021), 1920 x 1080: 120p/100p/60p/50p/30p/25p/24p, 1920 x 1080 (câmara lenta): 30p x4/25p x4/24p x5

Filme - formato de ficheiro

MOV, MP4

Filme - compressão de vídeo



Codificação de vídeo avançada H.264/MPEG-4

Filme - formato de gravação de áudio

PCM linear (para filmagens gravadas no formato MOV), AAC (para filmagens gravadas no formato MP4)

Filme - dispositivo de gravação de áudio

Microfone estéreo ou externo incorporado com opção de atenuador; sensibilidade ajustável

Filme - sensibilidade ISO

M: Seleção manual (de 100 a 51 200 ISO; escolha entre passos de 1/3 e 1/2 EV) com opções adicionais disponíveis equivalentes a aproximadamente 0,3, 0,5, 0,7, 1 ou 2 EV (equivalente a 204 800 ISO) acima de 51 200 ISO; controlo automático da sensibilidade ISO (de 100 ISO a Hi 2.0) disponível com possibilidade de selecionar o limite máximo P, S, A: Controlo automático da sensibilidade ISO (de 100 ISO a Hi 2.0) com possibilidade de selecionar o limite máximo Automático: Controlo automático da sensibilidade ISO (de 100 a 51 200 ISO) (Índice de exposição recomendado)

Filmagem - D-Lighting ativo

Igual a definições de fotografias, Muito elevado, Elevado, Normal, Reduzido ou Desligado

Filmagem - Outras opções

Gravação de filmagem temporizada, redução da vibração eletrónica, códigos de tempo, saída de vídeo logarítmica (N-Log) e HDR (HLG)

Monitor

Diagonal de 8 cm (3,2 pol.); ecrã LCD TFT tátil com inclinação e um ângulo de visualização de 170°, cobertura do enquadramento de 100% aproximadamente e equilíbrio de cores e controlos manuais de luminosidade de 11 níveis; Aproximadamente 2 100 000 pontos

Reprodução

Reprodução de imagem completa e miniatura (4, 9 ou 72 imagens) com zoom de reprodução, recorte de zoom de reprodução, reprodução de filmagens, apresentações de diapositivos de fotografia e/ou filmagens, apresentação de histograma, realces, informações de fotografia, visualização de dados de localização, rotação automática da imagem e classificação de fotografias

USB

Conector USB tipo C (USB SuperSpeed); ligação à porta USB incorporada recomendada

Saída HDMI

Conector HDMI do tipo C

Entrada de áudio

Tomada minipino estéreo (3,5 mm de diâmetro; alimentação plug-in suportada)

Saída de áudio

Tomada minipino estéreo (3,5 mm de diâmetro)

Terminal de Acessório (s)

Incorporada (pode utilizar-se com cabos de disparo remoto MC-DC2 e outros acessórios opcionais)

Padrões Wi-Fi (LAN sem fios)

IEEE 802.11b/g/n/a/ac

Frequência de operação Wi-Fi (LAN sem fios)

De 2412 a 2462 MHz (canal 11) e de 5180 a 5320 MHz

Potência máxima de saída Wi-Fi (LAN sem fios):

5,2 dBm (2,4 GHz), 8,3 dBm (5 GHz)

Segurança Wi-Fi (LAN sem fios)

Sistema aberto, WPA2-PSK

Padrões Bluetooth

Bluetooth Specification Version 4.2; Bluetooth: 2402 a 2480 MHz; Bluetooth Low Energy: 2402 a 2480 MHz; Bluetooth: -0,3 dBm, Bluetooth Low Energy: -1,8 dBm; Alcance (linha de visão): aproximadamente 10 m<sup>9</sup>

Bateria10

Uma bateria de iões de lítio recarregável EN-EL15c

Bateria

Unidades de alimentação single MB-N11 e unidades de alimentação MB-N10 (disponível em separado); cada uma utiliza duas baterias EN-EL15c<sup>11</sup>

Adaptador CA

Adaptador CA EH-5d/EH-5c/EH-5b; é necessário o conector de alimentação EP-5B (disponível em separado); Adaptador CA de carregamento EH-7P (disponível em separado)

Encaixe do tripé

1/4 polegadas (1222 ISO)

Dimensões (L x A x P)

Aproximadamente 134 x 100,5 x 69,5 mm (5,3 x 4 x 2,8 pol.)

Peso

Aproximadamente 705 g com bateria e cartão de memória, mas sem tampa do corpo; aproximadamente 615 g (apenas o corpo da câmara)

Ambiente de operação - Temperatura

De 0 °C a 40 °C

Ambiente de operação - humidade

85% ou menos (sem condensação)

Acessórios fornecidos

Tampa do corpo BF-N1, Ocular do visor DK-29 (instalada na câmara), Bateria de iões de lítio recarregável EN-EL15c com tampa do terminal, Carregador de baterias MH-25a (fornecido com um adaptador CA de parede ou cabo de alimentação de tipo e formato que variam consoante o país ou região onde é vendido), Clipe para cabo HDMI/USB, Correia AN-DC19, Cabo USB UC-E24, Tampa da sapata de acessórios BS-1

#### **FLASH:**

Número guia (100 ISO, m)

34,5 (a 35 mm)/55 (a 200 mm), no formato FX, padrão de iluminação standard

Saída de flash

1/1 a 1/256 (em passos de 1/3, modo manual)

Posição de cabeça do zoom

Cobre um ângulo de visão da objetiva de 24 a 200 mm, 14 mm com painel amplo (no formato FX, padrão de iluminação standard)

Modo de flash

i-TTL, Flash de abertura automática, Flash automático não TTL, Flash manual com prioridade à distância, Flash manual, Flash de repetição

Outras funções

Disparo de comprovação, pré-flashes de controlo, iluminação auxiliar de AF para AF de múltiplos pontos, iluminação de modelação

Funções de disparo (definidas na câmara)

Sincronização de alta velocidade do plano focal automático, Bloqueio de FV (valor do flash), Sincronização lenta, Redução do efeito de olhos vermelhos, Sincronização de cortina traseira, Compensação de exposição

Capacidade de reflexão

A cabeça do flash inclina-se para baixo até 7° ou para cima até 90°, roda 180° horizontalmente para a esquerda e para a direita.

Número de flashes

150 ou mais (pilhas alcalinas)/190 ou mais (baterias de Ni-MH recarregáveis)

Tempo mínimo de reciclagem

Aproximadamente 2,6 s (pilhas alcalinas)/aproximadamente 1,8 s (baterias de Ni-MH recarregáveis)

Iluminador auxiliar de AF

Cobre uma gama de distância focal de 24 a 135 mm

Funções de múltiplas unidades de flash

Iluminação avançada sem fios (AWL controlado por rádio [principal + 6 grupos]/AWL controlado óticamente [principal + 3 grupos]), múltiplas unidades de flash sem fios com controlo remoto direto (modo remoto)

Controlo de flash unificado

Compatível

Filtro de cor

Filtro externo e deteção automática disponíveis

Fonte de alimentação

Quatro pilhas AA (alcalinas-manganésio ou Ni-MH recarregáveis), Unidade de alimentação de alto desempenho SD-9

Dimensões (LxAxP)

Aproximadamente 73 × 137 × 103,5 mm

Peso

Aproximadamente 420 g (apenas o corpo)

Acessórios incluídos

Suporte para Speedlight AS-22, Cúpula de difusão Nikon SW-15H, Filtro fluorescente SZ-4FL, Filtro incandescente SZ-4TN, Estojo flexível SS-5000, Estojo

#### **LENTE:**

##### **LENTE 1**

Tipo

Encaixe Z da Nikon

Formato

FX/35 mm

Distância focal

24–70 mm

Abertura máxima

f/4

Abertura mínima

f/22

Construção da objetiva

14 elementos em 11 grupos (incluindo 1 lente ED, 1 lente ED esférica, 3 lentes esféricas, lentes com revestimento de nanocristais e uma lente frontal com revestimento de flúor)

Ângulo de visão

Formato FX: 84° a 34°20', Formato DX: 61° a 22°50'

Escala de distâncias focais

Graduada em milímetros (24, 28, 35, 50, 70)

Sistema de focagem

Sistema de focagem interna

Distância de focagem mínima

0,3 m a partir do plano focal em todas as posições de zoom

N.º de lâminas do diafragma

7 (abertura redonda do diafragma)

Revestimento

Revestimento de nanocristais, Revestimento de flúor

Tamanho do filtro

72 mm (P = 0,75 mm)

Diâmetro x comprimento

Aproximadamente 77,5 mm de diâmetro máximo x 88,5 mm (distância desde o rebordo de montagem da objetiva da câmara quando a objetiva está retraída)

Peso

Aproximadamente 500 g

Focagem automática

Sim

Focagem interna

Sim

Focagem

Automática, Manual

Acessórios fornecidos

Tampa frontal da objetiva de encaixar com 72 mm LC-72B, Tampa traseira da objetiva LF-N1, Encaixe de baioneta HB-85, Bolsa para objetiva CL-C1

## **LENTE 2**

Tipo

Encaixe Z da Nikon

Formato

FX/35 mm

Distância focal

70-200 mm

Abertura máxima

f/2.8

Abertura mínima

f/22

Construção da objetiva

21 elementos em 18 grupos (incluindo 6 lentes ED, 2 lentes esféricas, 1 lente de flúor, 1 lente SR, lentes com revestimentos de nanocristal e ARNEO e 1 lente frontal com revestimento de flúor)

Ângulo de visão

Formato FX: de 34° 20' a 12° 20', Formato DX: de 22° 50' a 8°

Escala de distâncias focais

Graduada em milímetros (70, 85, 105, 135, 200)

Sistema de focagem

Sistema de focagem interna

Distância de focagem mínima

Posição de zoom de 70 mm: 0,5 m, posição de zoom de 85 mm: 0,63 m, posição de zoom de 105 mm: 0,68 m, posição de zoom de 135 mm: 0,8 m, posição de zoom de 200 mm: 1,0 m (medido desde o plano focal)

Razão de reprodução máxima

0,2x

Redução da vibração

Sim. Deslocamento da lente com motores de bobine de voz (VCMs)

N.º de lâminas do diafragma

9 (abertura redonda do diafragma)

Tamanho do filtro

77 mm (P = 0,75 mm)

Diâmetro x comprimento (extensão a partir da montagem da objetiva)

Aproximadamente 89 mm de diâmetro máximo x 220 mm (distância desde o rebordo de montagem da objetiva da câmara)

Peso

Aproximadamente 1440 g (com o anel do tripé), Aproximadamente 1360 g (sem o anel do tripé)

Focagem automática

Sim

Focagem interna

Sim

Focagem

Automática, Manual

Acessórios fornecidos

Tampa da objetiva LC-77B (tampa frontal), Tampa da objetiva LF-N1 (tampa traseira), Para-sol da objetiva HB-92, Bolsa para objetiva CL-C3

#### **BATERIA EXTRA:**

Unidades de alimentação single MB-N11 e unidades de alimentação MB-N10 (disponível em separado); cada uma utiliza duas baterias EN-EL15c<sup>11</sup>

Adaptador CA

Adaptador CA EH-5d/EH-5c/EH-5b; é necessário o conector de alimentação EP-5B (disponível em separado); Adaptador CA de carregamento EH-7P (disponível em separado)

Encaixe do tripé

1/4 polegadas (1222 ISO)

Dimensões (L x A x P)

Aproximadamente 134 x 100,5 x 69,5 mm (5,3 x 4 x 2,8 pol.)

Peso

Aproximadamente 705 g com bateria e cartão de memória, mas sem tampa do corpo; aproximadamente 615 g (apenas o corpo da câmara)

Ambiente de operação - Temperatura

De 0 °C a 40 °C

Ambiente de operação - humidade

85% ou menos (sem condensação)

#### **MOCHILA PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO:**

Na cor preta

Projetado para acomodar uma câmara SLR com lente de zoom padrão conectada, além de uma lente adicional, flash ou outros acessórios

As laterais tipo rede suspensa para acomodar lentes, flashes ou acessórios.

Compartimento superior.

Bolso frontal com zíper.

### **5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no 5º Andar, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás, de forma integral, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do item 5.2, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.8. A entrega dos objetos, o transporte e todas demais ações para o fornecimento dos equipamentos e insumos/materiais de rede, nos locais citados no item anterior, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

5.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.10. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, as especificações e determinações do INMETRO, ANATEL e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

5.11. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

## **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

- 6.1. O período de garantia dos produtos será de 12 meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.
- 6.1.1. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 6.1.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia pelo mesmo prazo do item 6.1.
- 6.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 6.2.3. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 6.2.4. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o contratante.
- 6.2.4.1. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da contratada realizá-la nas dependências desta Secretaria ou, não sendo possível sanar o defeito do produto no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive de frete.
- 6.2.4.2. A contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos produtos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.2.5. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 6.2.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após solicitada formalmente pela contratante, entre 8h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, em até 05 (cinco) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por produto idêntico ou superior.
- 6.2.7. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- 6.2.8. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 6.2.9. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 6.2.10. A contratada deverá fornecer a Contratante um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.
- 6.2.11. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2.11.1. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- 6.3. O prazo de vigência do Contrato será equiparado ao prazo de garantia do produto, e deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.
- 6.4. O Contrato poderá ser prorrogado, caso haja a necessidade de troca do produto, renovando-se a vigência conforme o novo prazo de garantia.

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. Conforme disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido diploma legal:
- 7.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da citada Lei. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV, do artigo 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. Obrigações da Contratada:
- 8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- 8.1.4. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 8.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- 8.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.1.7. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 8.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 8.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.11. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SIC;
- 8.1.12. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.13. Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.2. Obrigações da Contratante:
- 8.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor do produto de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 8.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.2.4. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, exceto quando da irregularidade fiscal da empresa;
- 9.2. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;
- 9.3. Em caso de irregularidade nos documentos, o prazo para pagamento passará a ser contado da data de apresentação da regularização das pendências;
- 9.4. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços é: 32.731.791/0001-16;
- 9.5. Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento do produto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada;
- 9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100;
- 9.8. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tal título com terceiros;
- 9.9. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17928/12 e dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:
- I - Deixar de cumprir os prazos de execução:
- a) 2% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
- c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.
- 10.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I - 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;



II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7 - A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.8 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.9 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e das demais cominações legais.

10.11 - A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

11.1. O termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o parágrafo 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que não resultará em obrigações futuras.

## 12. CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM (CCMA)

12.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizados pela servidora Marcia Barbosa de Souza, CPF nº 011.192.751-05. Como gestor substituto fica designado o servidor Rodrigo Silverio Cabral, CPF nº 003.199.871-24, ambos estão lotados na Comunicação Setorial da SIC.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA BARBOSA DE SOUZA, Chefe**, em 22/06/2022, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES BARBOSA, Superintendente**, em 22/06/2022, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 22/06/2022, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA  
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 202217604002726



SEI 000030325819

Criado por 97628514120, versão 16 por 97628514120 em 22/06/2022 10:22:58.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SIC**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Conta-Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À SIC:

Prezados Senhores:

Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022. A validade de nossa proposta é de \*\*\*  
(\*\*\*\*\* dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Item	Tipo	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Fotográfica	Unidade	01	R\$	R\$
2	Bateria Extra	Unidade	01	R\$	R\$
3	Flash	Unidade	01	R\$	R\$
4	Lente 1	Unidade	01	R\$	R\$
5	Lente 2	Unidade	01	R\$	R\$
6	Mochila para transportar equipamento fotográfico	Unidade	01	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SIC**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da referida Lei.





Referência: Processo nº 202217604002726



SEI 000032169581